

RESOLUÇÃO N° 049 DE 17 DE MARÇO DE 2000

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art 1° - Fica criado o Quadro Oficial de Memória da Câmara Municipal de Queimados

Art 2° - O Quadro Oficial de Memória da Câmara Municipal de Queimados será constituído pela fotografia dos Vereadores da Câmara Municipal falecidos.

Art 3° - Cada fotografia, colorida em formato 20cm X 25 cm, será emoldurada individualmente e o quadro conterá dados de identificação do Vereador, referentes a nascimento, falecimento e períodos em que exerceu mandato na Câmara.

Art 4° - As dimensões estabelecidas no artigo anterior são aproximadas servindo como orientação geral para a implantação dos quadros, cabendo à Mesa Diretora promover as necessárias adaptações em razão de exigências técnicas e dimensões do espaço definitivo para sua instalação

Art 5° - As fotografias integrantes do Quadro Oficial de Memória da Câmara Municipal de Queimados deverão ser instalados no Plenário da Câmara, admitindo-se a utilização de outros espaços quando o referido recinto não vier mais a comportar a instalação de novas fotografias.

Art 6° - A inauguração de cada fotografia constante do Quadro Oficial de memória da Câmara Municipal deverá ocorrer em ato solene dirigido pela Mesa Diretora, em que se promoverá homenagem pública ao Vereador falecido, recordando sua participação na vida política municipal

Art 7° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das verbas consignadas para custeio da Câmara Municipal

Art 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art 9° - Revogam-se as disposições em contrário

**MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE**

AUTOR: VER. LUCIANO GOMES